

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

RESOLUÇÃO COMASSAL Nº 015/2024.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, EM
CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PERÍODO DE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA
MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL,
ESTABELECIDO EM RESOLUÇÃO COMASSAL
Nº 017/2016**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina/ES (COMASSAL), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1471 de 2013, em reunião ordinária realizada no Auditório Ana Maria Ropke da Silva, situado no endereço Rua Cabo Milton, 111, Centro, Santa Leopoldina/ES, no dia 16 de Abril de 2024, comprovada em ata nº 296 à disposição de qualquer cidadão, faz saber que:

Considerando a Situação de Emergência decretada no município em 06 de Dezembro de 2022 por meio de decreto nº453;

Considerando que neste período as famílias residentes á Rua Projetada tiveram que deixar suas moradias por conta de risco de desabamento da encosta localizada atrás das mesmas, sendo colocadas em Aluguel Social;

Considerando que esta encosta foi identificada e mapeada pelo Serviço Geológico do Brasil como sendo Risco de Deslizamento classificada como sendo nível VI – risco muito auto;

Considerando a demanda da Secretaria de Assistência Social pertinentes as Famílias em Aluguel Social por conta do ocorrido;

Considerando que se aproxima o término da concessão do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social estabelecido em Art. 14, parágrafo 2º da Resolução COMASSAL nº 017/2016 de um ano e seis meses;

Considerando que se encontra em andamento as providências para que ocorra o retorno dessas famílias às suas residências;

Recebi em 07/05/2024

COMASSAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1471/2013 de 30 de Dezembro de 2013

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prorrogação, em caráter excepcional, do período de concessão do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, para as famílias residentes á Rua Projetada, Centro, Santa Leopoldina/ES, que tiveram que deixar suas residências, uma vez notificadas pela Defesa Civil Municipal em 13 de Dezembro De 2022, motivada pela situação de Emergência decretada por meio de Decreto nº 453, de 06 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - O benefício Aluguel Social será prorrogado por tempo indeterminado, sendo cessado quando resolvida a situação das famílias pelo município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogando-se disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 16 de Abril de 2024.


Maria Olívia da Silva G. Gaiba
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Leopoldina - ES

MARIA OLÍVIA DA SILVA GONÇALVES GAIBA
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina/ES